MULTIPROPRIEDADE. Rosaura Macagnan Viau, Cláudia Lima Marques (Departamento de Direito Público e Filosofia do Direito, Faculdade de Direito, UFRGS).

A multipropriedade é uma figura contratual moderna que possibilita o uso habitacional de um imóvel e de serviços a ele vinculados, por diversos titulares, durante um tempo determinado a cada período de um ano. Embora a simplicidade dessa definição possa sugerir que a multipropriedade, na forma imobiliária, hoteleira, societária ou de um direito real limitado, sempre gere uma multiplicidade de domínios, o estudo da sua natureza jurídica, que é o objeto central deste trabalho, revela uma complexidade estrutural bem maior. As fontes doutrinárias e jurisprudenciais consultadas mostram que a experiência brasileira restringe-se a alguns casos de multipropriedade imobiliária e hoteleira de pouca repercussão no mercado turístico, desprovidos de uma disciplina jurídica que supere o impasse da sua caracterização como um direito real atípico, frente ao princípio da tipicidade dos direitos reais. A inexistência dessa disciplina, entretanto, não impede a criação de multipropriedades societárias, mas enseja preocupações com a proteção dos consumidores, muitas vezes desinformados em relação à amplitude dos seus direitos e deveres nesse tipo de contrato. (PROPESQ/UFRGS)

080